



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
Dispensa Eletrônica nº 0017/2026

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

Autorizo a instauração do presente processo de empresa especializada na prestação de serviços continuados de outsourcing de impressão, sob demanda, com pagamento condicionado à quantidade de páginas efetivamente impressas/copiadas, incluídos o fornecimento e a disponibilização dos equipamentos multifuncionais, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis, exceto papel, a fim de atender às necessidades administrativas e operacionais da Capitania Fluvial de Goiás, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

Goiânia, GO, 09 de junho de 2026.

RAFAEL SANTANA DA ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa